

LEI Nº 2.941, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2021 a 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompeia, observado o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 12.922,94 (doze mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) para a legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º. O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação no Município.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, observado o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R\$ 6.145,82 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º. Os subsídios previstos nesta Lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de novembro de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania